

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0427/78

INTERESSADO: FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA ALTA ARARAQUARENSE

ASSUNTO : Curso de Aperfeiçoamento em Didática

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1052 /78 - CTG - APROVADO EM 23 / 08 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O senhor Diretor da faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense, Santa Fé do Sul, através do ofício nº 06/78, dirige-se a este Conselho solicitando aprovação do Curso de Aperfeiçoamento em Didática: "Avaliação do Ensino e da Aprendizagem".

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A letra "c" do artigo 17 da Lei 5.540.68 contempla a organização de Cursos de Aperfeiçoamento:

"Nas Universidades e nos estabelecimentos isolados de ensino poderão ser ministradas as seguintes modalidades de curso:

a).....

b).....

c) de especialização e aperfeiçoamento abertos à matrícula de candidatos diplomados em curso de graduação ou que apresentem títulos equivalentes".

A matéria foi regulamentada pela Deliberação CEE nº 5/73, de 14 de março de 1973, embasada na Indicação nº 36/73.

a) Objetivos do curso: "aprofundar, ampliar e atualizar conhecimentos nos tópicos a serem desenvolvidos, bem como propiciar aos participantes melhor habilitação profissional e técnico-científica".

b) Conteúdo programático: encontra-se de fls. 4 a 8.

c) Metodologia de ensino: "o curso, de caráter teórico-prático, será ministrado através de aulas expositivas, trabalhos em equipe, discussões em grupo e seminários".

- d) Duração do curso: 93 (noventa e três) horas de atividades.
- e) Exigências para matrícula: portadores de diploma de graduação de ensino superior.
- f) Freqüência mínima: 70% das atividades.
- g) Número de vagas: 40 (quarenta).
- h) Avaliação: para a avaliação final serão levados em consideração a freqüência, uma monografia, prova escrita.
- i) Bibliografia: está relacionada de fls. 3 a 13.
- j) Professor responsável: Tomaz Gimenez Navarro, licenciado em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, "Ciências e Letras de Mogi das Cruzes, com habilitação em Supervisão Escolar. Possui curso de Orientação Educativa realizado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mogi das Cruzes, com duração de doze meses letivos.

Apresenta diploma de Mestre em Educação, em curso não credenciado, expedido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sagrado Coração de Jesus", de Bauru, em 17 de agosto de 1974. Nesta mesma Faculdade concluiu o Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação em Administração Escolar, com 375 horas-aula. O professor Tomaz Gimenez Navarro é Diretor da Escola Estadual de 1º e 2º - Graus "Líbero de Almeida Silveiras", em Fernandópolis, e professor de Didática Geral na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jales, tendo Parecer CFE nº 2.785/74.

II- CONCLUSÃO

Favorável a autorização para que a Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense, Santa Fé do Sul, ministre o curso de Aperfeiçoamento em Didática.

São Paulo, 16 de julho de 1978

Cons. Henrique Gamba - - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Vencidos os votos dos Conselheiros Celso Volpe e Gerson Munhoz dos Santos

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Eurípedes Malavolta, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolas Boer e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 9 - 08 - 1978

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de agosto de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente